



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.805

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 808^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-000462/TEC/LI-0041 - RIO ALTO UFV STL XIV SPE LTDA - RAFAEL SANCHEZ BRANDAO** – **Tipo de processo:** Licença de Instalação - LI **Atividade:** Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XIV com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em área de 81,87 hectares. **Local do empreendimento:** Fazenda Ramadinha - Zona Rural, Santa Luzia/PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para a **UFV SANTA LUZIA STL XIV**, da empresa **RIO ALTO STL XXVIII SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Restou também decidido, acolhendo-se a sugestão do Conselheiro Ronilson José da Paz, aprovada pelo plenário, a apresentação de Programa de Mitigação de Gases de Efeito Estufa na fase de instalação do empreendimento, a qual foi incorporada como condicionante nº 13 no Parecer da Conselheira Relatora.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 26 de novembro de 2025.